



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DO SUS**

PLANO ANUAL DE AUDITORIA 2025

Departamento de Auditoria do SUS
DEASUS





PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DO SUS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS À SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL

SECRETÁRIA DA SAÚDE

ARITA GILDA HÜBNER BERGMANN

SECRETÁRIA ADJUNTA DA SAÚDE

ANA LÚCIA PIRES AFONSO DA COSTA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE AUDITORIA DO SUS

BRUNO NAUNDORF
NIEGE BARTIKOSKI SANTOS

DIVISÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE

CLARISSA OLIVEIRA RODRIGUES
PAULO NARDIN

DIVISÃO DE AUDITORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS

DÉBORA IARA MORESCO
JANAÍNA LIBERALI
VANESSA GRIGOLETTO SCHRAMM

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GESTÃO DA QUALIDADE

MONIKA FONSECA AMARO
POALA VETTORATO

CAPA E DIAGRAMAÇÃO

NATÁLIA MACHADO NUNES



RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DO SUS

GRUPO PARA PLANEJAMENTO DE AUDITORIA INTERNO DEASUS 2025

COORDENAÇÃO TÉCNICA

POALA VETTORATO

EQUIPE TÉCNICA

DEISE DILVANA FERNANDES
ELIARA PILECCO MACHADO
JANAÍNA LIBERALI
POALA VETTORATO

COLABORADORES

ANDRÉ LUÍS ALVES DE QUEVEDO
ÂNGELA PAIVA DA SILVA SCHMITZ
ERIKA RIBEIRO DA SILVA
ISABELA PINTO SOARES
KATLEI MAGALI KUSSLER
MACHLINE PAIM PAGANELLA

REVISÃO

BRUNO NAUNDORF
CLARISSA OLIVEIRA RODRIGUES
DÉBORA IARA MORESCO
JANAÍNA LIBERALI
MONIKA FONSECA AMARO
NIEGE BARTIKOSKI SANTOS



LISTA DE SIGLAS

APS: Atenção Primária à Saúde
CAPS: Centros de Atenção Psicossocial
CGU: Controladoria-Geral da União
CNES: Cadastro Nacional de estabelecimento em Saúde
DEASUS: Departamento Estadual de Auditoria do SUS
FG: Função Gratificada
LEI: Lei Estadual
PAAI: Plano Anual de Auditoria Interna
PES: Plano Estadual de Saúde
POP: Procedimento Operacional Padrão
RAU: Rede de Atenção às Urgências
RAS: Redes de Atenção à Saúde
RAPS: Rede de Atenção Psicossocial
RS: Rio Grande do Sul
SFC: Secretaria Federal de Controle
SMS: Secretaria Municipal de Saúde
SNA: Sistema Nacional de Auditoria
SUS: Sistema Único de Saúde
UAIG: Unidade de Auditoria Interna Governamental
UTI: Unidade de Terapia Intensiva

LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Universo Auditável na SES RS

Figura 2. Processo de elaboração PAAI 2025

Figura 3. Temáticas exploradas na etapa de seleção das unidades auditáveis

LISTA DE QUADROS

Quadro 1. Temáticas e Fatores de Risco do Universo Auditável

Quadro 2. Distribuição dos Cargos no Sistema Estadual de Auditoria do SUS

Sumário

1. APRESENTAÇÃO	3
2. PLANEJAMENTO EM AUDITORIA ORIENTADA POR FATORES DE RISCOS	5
3. PROGRAMAÇÃO DE AUDITORIAS REGULARES EM 2025:.....	11
4. DIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO PARA 2025	12
5. MONITORAMENTO DO PAAI 2025	14

1. APRESENTAÇÃO

A Auditoria do Sistema Único de Saúde (SUS) exerce uma função estratégica na promoção da qualidade e da eficiência dos serviços de saúde oferecidos à população. Atuando como instrumento essencial de gestão, a auditoria tem a capacidade de identificar falhas nos processos, apontar irregularidades e, sobretudo, revelar oportunidades de melhoria contínua e qualificação das práticas institucionais (Rio Grande do Sul, 2023a).

Nesse contexto, o papel da auditoria transcende a mera fiscalização, configurando-se como uma ferramenta indispensável para o fortalecimento da governança no SUS. O grande desafio, portanto, está em consolidar o Sistema Estadual de Auditoria como um mecanismo que não apenas assegure a conformidade com normas e padrões, mas também contribua de forma proativa para a materialização de princípios fundamentais do SUS, como a equidade e a integralidade.

O Sistema Estadual de Auditoria integra o Sistema Nacional de Auditoria (SNA) desde 1998, instituído e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 38.546/1998. Através do Decreto Estadual N.º 55.718/2021, foi estabelecido o Departamento de Auditoria do SUS (DEASUS), com caráter multidisciplinar e atuação no controle de conformidade e avaliação das ações, programas e Redes de Atenção à Saúde (RAS), dentro do escopo constitutivo do SUS (Rio Grande do Sul, 2021a). Isso abrange os recursos financeiros repassados e utilizados pelo ente estadual, bem como as políticas públicas, programas e ações em saúde realizadas diretamente pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul (SES/RS) ou coordenadas pelo órgão, conforme estabelecido pelo ente federal (PAAI 2024).

À vista disso, e em consonância com o preconizado na Portaria GM/MS Nº 4.644, de 28 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a elaboração, comunicação e aprovação do Plano Anual de Auditoria (PAA) e do Relatório Anual de Auditoria (RAA) no âmbito das unidades de auditoria interna do SUS (Brasil, 2022), o presente plano apresenta as auditorias regulares programadas no DEASUS/SES/RS para o exercício de 2025.

O presente documento trata do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) do Sistema Estadual de Auditoria do SUS do Rio Grande Do Sul (RS) e a Programação das Auditorias Regulares para 2025. Utilizou a Instrução Normativa SFC Nº 3, de 2017, publicada pela Controladoria-Geral da União (CGU), como referencial teórico, a qual estabelece que a Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG) deve elaborar um plano baseado em riscos para definir prioridades alinhadas aos objetivos e metas institucionais.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DO SUS

O planejamento de auditoria deve, portanto, fundamentar-se na avaliação de riscos, com o objetivo de concentrar os esforços nos objetos de auditoria mais expostos a ameaças que possam comprometer o alcance dos objetivos organizacionais. O plano deve estar em sintonia com os objetivos e estratégias da organização e levar em consideração os seguintes aspectos: o planejamento estratégico do órgão, as expectativas da alta administração do órgão e demais partes interessadas, além da análise de riscos.

Assim, o documento é orientado pelo Plano Estadual de Saúde (PES 2024-2027), que estabelece o planejamento estratégico do órgão e norteia a seleção do Universo Auditável com base na análise de fatores de risco. O presente trabalho foi conduzido pelo Grupo de Trabalho para o Plano Anual de Auditoria do DEASUS, composto por auditores, pela Direção e pelos chefes de Divisão e Seção.

Em 2024, o DEASUS teve sua primeira experiência com a implementação do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), um marco significativo para a estruturação e organização das atividades de auditoria. Importante frisar que o PAAI desempenhou um papel essencial como documento orientador, oferecendo diretrizes precisas para a condução das ações planejadas.

No entanto, a implementação integral do plano não foi possível devido à grave crise climática enfrentada pelo estado, que resultou na publicação do **Decreto nº 57.596**, de 1º de maio de 2024, que declarou estado de calamidade pública no Rio Grande do Sul em razão de eventos climáticos extremos. Essa situação excepcional demandou a priorização de recursos e esforços para atender às necessidades emergenciais decorrentes do evento climático. Assim, as auditorias previstas no PAAI 2024 que não puderam ser executadas foram reprogramadas para integrar a programação de 2025.

Paralelamente a esses desafios climáticos, foi publicada a Lei nº 16.165, de 31 de julho de 2024, que promove a reorganização dos quadros e carreiras dos servidores públicos do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, com implementação prevista a partir de 1º de janeiro de 2025. Essa reorganização repercute na reestruturação dos recursos humanos no Departamento Estadual de Auditoria do SUS (DEASUS), conforme a previsão

dos cargos estabelecidos no normativo e consequentemente a execução do PAAI 25 fará o diálogo com a organização a ser implementada.

Este documento está organizado em cinco capítulos:

1. Apresentação;
2. Planejamento em Auditoria Orientado por Fatores de Risco;
3. Programação de Auditorias Regulares para 2025;
4. Dimensionamento da Força de Trabalho;
5. Monitoramento do PAAI 2025.

O objetivo deste trabalho é servir como guia na definição das atividades a serem conduzidas pelo DEASUS, com destaque para a seleção de **133** objetos de Auditoria Regular previstos para 2025. Essa seleção visa fortalecer a missão institucional da Auditoria Interna no SUS, que consiste em qualificar os processos organizacionais e subsidiar a tomada de decisão nas instâncias de governança do SUS.

Por fim, a seleção de objetos de auditoria com base na análise de risco busca contribuir para a missão institucional da SES/RS no ciclo de gestão 2024-2027: "Propor, promover e executar políticas de saúde que garantam o direito à saúde da população e melhorem a qualidade de vida."

2. PLANEJAMENTO EM AUDITORIA ORIENTADA POR FATORES DE RISCOS

O Decreto Estadual nº 56.172/2021, em seu Artigo 13, define as competências do Departamento Estadual de Auditoria do SUS da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul (DEASUS/SES/RS), detalhando sua atuação como essencial para o fortalecimento do controle, da transparência e da eficiência na gestão pública em saúde. Dentre suas principais atribuições, destacam-se:

- A auditoria de ações e serviços de saúde executados por estabelecimentos públicos ou privados, contratados ou conveniados;
- A avaliação das políticas públicas de saúde e das respectivas ações e serviços resultantes;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DO SUS

- A auditoria de sistemas municipais de saúde e consórcios intermunicipais; e
- A realização de auditorias contábeis e financeiras, voltadas à verificação da conformidade na aplicação dos recursos públicos destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Essas funções evidenciam o papel estratégico do DEASUS na garantia de que os recursos destinados à saúde sejam aplicados de forma ética, eficiente e em conformidade com os princípios do SUS (Rio Grande do Sul, 2021b).

A Instrução Normativa SFC nº 3/2017, da Controladoria-Geral da União (CGU), corrobora essa abordagem, ao estabelecer que as Unidades de Auditoria Interna Governamental (UAIG) devem elaborar seus planos de auditoria com base em fatores de risco. Esse modelo orienta a priorização de ações que estejam alinhadas aos objetivos e metas institucionais, utilizando ferramentas de gestão de riscos sem impor um formato único de execução. Assim, permite que cada unidade ajuste sua metodologia às suas características e necessidades específicas, promovendo maior eficácia e relevância nas auditorias realizadas.

O planejamento de auditoria, estruturado com base na gestão de riscos, permite direcionar os esforços às áreas mais suscetíveis a ameaças que possam comprometer o alcance dos objetivos institucionais. Portanto, um plano de auditoria deve estar intrinsecamente alinhado às estratégias organizacionais, considerando:

1. O planejamento estratégico do órgão;
2. As expectativas da alta administração e das partes interessadas;
3. A análise detalhada de riscos específicos, incluindo fatores internos e externos que impactem as ações de saúde.

No âmbito do Departamento Estadual de Auditoria do SUS (DEASUS), o planejamento foi conduzido em conformidade com as diretrizes da CGU, adaptadas às particularidades locais e ao estágio de maturidade da análise de riscos no órgão. Esse processo resulta na definição do Universo Auditável, compreendido como o conjunto de ações e serviços de saúde que integram a estrutura do SUS no Rio Grande do Sul, bem

como todos os programas e políticas públicas de saúde sob a gestão da SES/RS. Essa definição abrange tanto aspectos operacionais quanto estratégicos, permitindo uma abordagem ampla e robusta para a auditoria, conforme ilustrado na Figura 01 (SES, 2024).

Figura 1. Universo Auditável na SES RS



Fonte: Planejamento de Auditoria Interna DEASUS (2024).

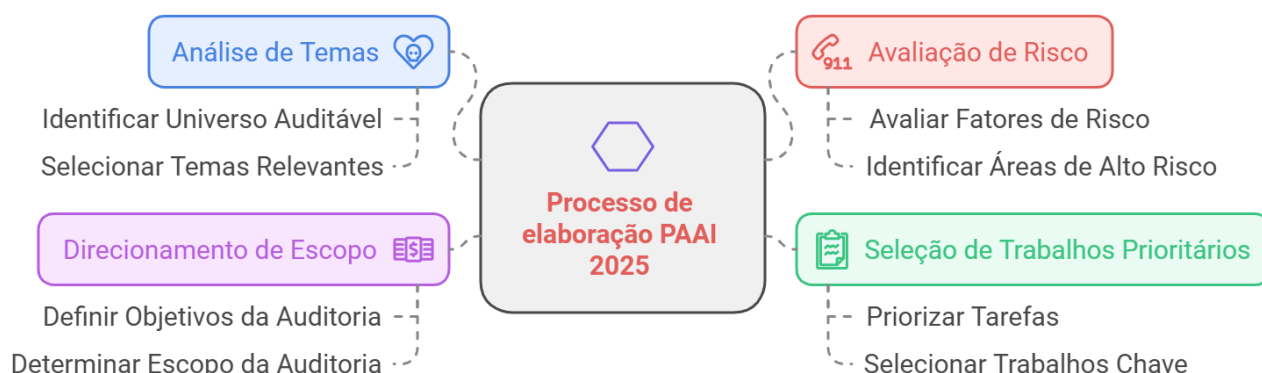
Ao incorporar uma abordagem orientada por riscos, o DEASUS busca maximizar o impacto de suas auditorias, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços de saúde e para o fortalecimento do SUS como instrumento de equidade e universalidade no estado do Rio Grande do Sul.

Para a seleção dos trabalhos de auditoria, foram realizadas etapas fundamentais, incluindo:

1. A análise detalhada das temáticas pré-selecionadas a partir do universo auditável;
2. A avaliação dos fatores de risco associados a essas áreas;
3. A definição dos trabalhos de auditoria regular prioritários; e
4. A delimitação da abrangência das auditorias a serem realizadas.

É importante destacar que o processo de planejamento em auditoria não consiste em etapas rígidas e sequenciais. Pelo contrário, ele envolve momentos sobrepostos, ações concorrentes e um encadeamento dinâmico de atividades. Esse fluxo é ilustrado de maneira didática na figura 2 a seguir, que sintetiza as interações e etapas do planejamento.

Figura 2. Processo de elaboração PAAI 2025



Fonte: Elaboração própria.

Ao adotar essa dinâmica, o DEASUS assegura flexibilidade e capacidade de resposta às demandas emergentes e às mudanças contextuais, sem comprometer a profundidade e a relevância de suas auditorias. Assim, o planejamento orientado por riscos reforça o compromisso com a qualidade e a transparência na aplicação dos recursos públicos, em alinhamento aos princípios norteadores do SUS.

Por conseguinte, para cada seleção das temáticas foi fundamentada pelo Plano Estadual de Saúde (PES 2024/2027) que é o principal instrumento de Planejamento estratégico da SES/RS, demandas da alta gestão, prioridades elencadas pelas áreas técnicas e rol de interesse do DEASUS, baseada em sua experiência e expertise acumulada.

Priorizou-se como temas relevantes do Universo auditável na SES/RS os programas de repasse financeiros estadual (Avançar na Saúde e Assistir na Saúde), Redes de Atenção à Saúde (Rede De Atenção a Urgência, Rede da Pessoa com Deficiência, Rede Materno Infantil, Rede De Atenção as Condições Crônicas e Rede de Atenção Psicossocial), Consórcios em Saúde, Home Care, análise da judicialização na saúde e registros na ouvidoria do SUS, conforme a figura 2.

Figura 3. Temáticas exploradas na etapa de seleção das unidades auditáveis



Fonte: Elaboração própria.

Por conseguinte, para cada temática identificada previamente, foi realizado um estudo exploratório detalhado. Esse processo envolveu a análise de fatores de risco associados a cada área, resultando na pré-seleção de objetos de auditoria.

O detalhamento da análise realizada na etapa foi consolidado no documento intitulado “*Análise Exploratória do Universo Auditável SSES/RS*” para utilização interna do Grupo Condutor do PAAI-2025. Abaixo, apresenta-se um quadro síntese com as temáticas analisadas, os fatores de risco identificados e descrição do objeto:

Quadro 1. Temáticas e Fatores de Risco do Universo Auditável

Temática	Fator de Risco Analisado	Descrição
Programa Saúde Avançar na	Materialidade – montante financeiro repassado pelo Fundo Estadual de Saúde	Organização e execução financeira do Programa nas 1ª e 2ª etapas do avançar na Saúde.
Programa Saúde Assistir na	Desempenho hospitalar conforme relatórios de Contratações Hospitalares e Ambulatoriais (CACs)	Estruturação do programa de incentivo financeiro à Média e Alta Complexidade.
Repasses de Incentivo Estadual	Não se aplica	Contextualização e organização dos repasses financeiros estaduais no SUS.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DO SUS

Judicialização em Saúde	Análise de demandas judiciais com base no Relatório Anual de Gestão e PES 2024-2027	Análise dos gastos nas demandas judiciais em saúde no RS.
Consórcios em Saúde no RS	Prioridade estabelecida no PES 2024-2027	Contextualização e análise dos Consórcios Públicos de Saúde no RS.
Cuidado Domiciliar	Demanda crescente por judicialização de serviços de home care	Análise e contextualização do serviço de Home Care no RS, sob ótica da organização e distribuição dos recursos para custeio.
Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)	Alta taxa de internação por transtornos mentais, elevado tempo de permanência em internações de saúde Mental com menor fluxo de paciente por leito.	Análise de internações, tempo de permanência em leitos de saúde mental e seleção de serviços para a linha de cuidado da RAPS.
Rede de Atenção às Urgências (RAU)	Tempo oportuno em cirurgias de urgência	Demanda identificada nos relatórios de auditoria do DEASUS em 2024, para Portas de Entrada na Rede de Atenção a Urgência.
Rede de Atenção Materno-Infantil	Indicador de mortalidade materna	Seleção de serviços para a Rede de Atenção Materno Infantil, com base nos indicadores de mortalidade materno.
Rede de Atenção às Condições Crônicas	(Dados a serem complementados no estudo futuro)	(Dados a serem complementados no estudo futuro)
Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência	(Dados a serem complementados no estudo futuro)	(Dados a serem complementados no estudo futuro)

Fonte: Elaboração própria, com base no Universo Auditável do PES 2024-2027.

Diante dos elementos apresentados na análise exploratória de cada temática acima mencionada, o Grupo Condutor do PAAI-2025 estabeleceu as prioridades para os anos de 2025 e 2026, selecionando três grandes áreas para as auditorias em 2025: **Rede Materno-Infantil, Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e Rede de Atenção às Urgências (RAU).**

Destaca-se que foi realizado contato com as áreas técnicas de Saúde Mental, Atenção Primária à Saúde e Saúde Materno-Infantil vinculados ao Departamento de Atenção Primária e Políticas de Saúde/SES/RS, com o objetivo de alinhar a seleção das auditorias e articular ações futuras. Essa articulação visou estabelecer o planejamento individualizado das auditorias, definindo os critérios a serem analisados e promovendo o refinamento do escopo.

As demais temáticas serão conduzidas e avaliadas para a Programação das auditorias regulares de 2026, conforme planejamento subsequente. A definição das prioridades considerou a expertise acumulada pela equipe, os recursos disponíveis e a viabilidade imediata de implementação das ações de auditoria.

3. PROGRAMAÇÃO DE AUDITORIAS REGULARES EM 2025:

A **Programação de Auditorias Regulares 2025** é composta pelos objetos previamente selecionados, conforme detalhado no capítulo anterior, pelas auditorias previstas para 2024 que não foram executadas, sendo incorporadas à nova programação. Essa abordagem busca otimizar a gestão dos recursos disponíveis e garantir a continuidade das ações de controle e fiscalização.

No processo de seleção das unidades a serem auditadas, foi adotada a abordagem baseada em fatores de risco, elencando regiões prioritárias e na identificação de tipologias de serviço que integram as linhas de cuidado das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

A seleção e execução das auditorias estão em conformidade com o Decreto Estadual nº 38.546/1998, que institui e regulamenta o Sistema Estadual de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Esse decreto estabelece os princípios e diretrizes que orientam as ações de auditoria, reforçando seu papel estratégico na avaliação da gestão e da qualidade dos serviços de saúde.

Com base na abordagem adotada para a exploração das temáticas selecionadas do Universo auditável SES/RS, a programação das auditorias está distribuída conforme o quadro 2:

Quadro 2. Programação das auditorias 2025, por temática.

Temática a ser auditada	Tipologia de Serviço	Número de Auditorias
Serviço de Atenção ao espectro Autista (oriundas PAAI 2024)	Referência em Tea de Cachoeira do Sul.	1
Atenção ao Cuidado Arterial Coronariano (oriundas PAAI 2024)	Hospital para cuidado arterial coronariano.	8
Assistência Farmacêutica (oriundas PAAI 2024)	Departamento Estadual de Assistência Farmacêutica.	2
Atenção Primária à Saúde (oriundas PAAI 2024)	Secretaria Municipal de Saúde (SMS) com foco na APS	5
Rede de Atenção às Urgências	Centro Cirúrgico.	26
	Pronto Atendimento.	17
Rede de Atenção Psicossocial	CAPS.	9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DO SUS

	APS com foco em saúde mental.	13
	Hospital com leito psiquiátrico ou especializado.	11
Rede de Atenção Materno-Infantil	Ambulatório para Gestantes de Alto Risco.	4
	Maternidade de Alto Risco.	6
	Maternidade de Risco Habitual.	6
	UTi Neonatal	4
	APS com foco no pré-Natal de Risco Habitual.	21
Total		133

Fonte: elaboração própria

Esse planejamento priorizou ações de auditoria que avaliem serviços essenciais à oferta do SUS, contribuindo para a efetividade do controle social e para a garantia dos direitos dos cidadãos, conforme previsto nos **princípios constitucionais de eficiência e publicidade** da Administração Pública (art. 37, CF/1988). **No documento Programação de Auditorias Regulares para 2025** segue o rol de 133 objetos auditáveis previsto para o próximo ano, podendo ser acessado em: [Programação Auditorias Regulares 2025](#).

Vale destacar que essa programação está sujeita a alterações e ajustes durante a execução, considerando demandas emergentes ou mudanças no cenário de saúde. Além das auditorias regulares programadas, também são realizadas auditorias extraordinárias, acionadas mediante critérios estabelecidos no Procedimento Operacional Padrão (POP) do Sistema de Gestão da Qualidade do Departamento Estadual de Auditoria do SUS (DEASUS). Essas auditorias especiais atendem a situações de excepcionalidade e demandas de urgência que requerem resposta ágil e criteriosa.

Por fim, a Programação de Auditorias Regulares 2025 reflete o compromisso com a transparência, a governança e a qualidade no monitoramento das ações e serviços de saúde, em conformidade com o Decreto Estadual nº 38.546/1998 e com os princípios que regem o Sistema Único de Saúde.

4. DIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO PARA 2025

A Lei nº 16.165, de 31 de julho de 2024, reorganizou os quadros e carreiras dos servidores públicos do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul. Essa medida

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DO SUS

redefiniu a estrutura de recursos humanos do Departamento Estadual de Auditoria do SUS (DEASUS), resultando em um processo de reestruturação em andamento. Atualmente, o quadro de profissionais do DEASUS não permite dimensionar a força de trabalho com base no quantitativo vigente.

Para superar essa limitação e assegurar uma base sólida para o planejamento de auditoria interna, adota-se como referência o número de cargos estabelecidos pela legislação mencionada. Conforme a inteligência do artigo 111 da Lei nº 16.165, que altera a Lei nº 15.935, de 1 de janeiro de 2023, incluindo, no ANEXO IV Atribuições dos Encargos, Seção III, que trata das funções gratificadas, um total de **66 cargos** destinados ao componente estadual de auditoria do SUS, distribuídos conforme detalhado a seguir:

Quadro 2. Distribuição dos Cargos no Sistema Estadual de Auditoria do SUS

Encargo	Denominação/Nível	Nº de vagas
Auditor-Geral em Sistemas e Serviços de Saúde	Função Gratificada Superior - 12	1
Auditor-Geral Adjunto em Sistemas e Serviços de Saúde	Função Gratificada Superior - 11	1
Coordenador-Geral de Auditoria de Sistemas e Serviços de Saúde	Função Gratificada Transversal - 10	3
Coordenador Técnico de Auditoria em Sistemas e Serviços de Saúde	Função Gratificada Transversal - 08	6
Auditor em Sistemas e Serviços de Saúde	Função Gratificada Transversal - 03	55
Total		66

Fonte. Elaboração própria, baseado na Lei 16.165/2024.

Os 66 cargos especificados são destinados exclusivamente a servidores públicos que desempenham atividades típicas da área de auditoria em saúde no SUS, abrangendo tanto as funções de auditores quanto as demais atribuições correlatas ao cargo. A partir dessa estrutura organizacional, foi definido um parâmetro de produtividade para cada ocupante dos cargos mencionados. Assim, cada servidor deverá realizar no mínimo **seis trabalhos de auditoria anuais**, sendo distribuídos em duas categorias: três como coordenador de equipe (auditorias regulares e/ou especiais) e três como integrante de equipes de auditoria.

Com base nesse parâmetro de produtividade, para o exercício de 2025, foi definido o cumprimento de uma meta mínima de 198 auditorias anuais, das quais serão no mínimo 132 auditorias regulares. Essa projeção reflete um compromisso com a entrega de resultados estratégicos, alinhados às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e às prioridades da gestão estadual, otimizando a utilização dos recursos humanos e promovendo uma gestão eficiente no DEASUS.

5. MONITORAMENTO DO PAAI 2025

O acompanhamento e o monitoramento da qualidade e da execução da Programação Anual de Auditoria Regular, bem como das auditorias especiais, serão realizados de forma integrada pela Direção, coordenações gerais, coordenações técnicas e chefias do DEASUS. Essa articulação ocorre em um espaço colegiado, promovendo a integração e o alinhamento entre as diferentes chefias, o que fortalece a governança, a accountability e o controle interno, pilares fundamentais na administração pública (Oliveira & Pinho, 2018).

A sistematização desse processo é potencializada pelo Painel de Acompanhamento das Auditorias DEASUS, uma ferramenta tecnológica interna que organiza e apresenta informações detalhadas e atualizadas sobre a execução das auditorias. Por meio de filtros, como fase do processo, tempo de execução, equipes envolvidas, regiões e serviços de saúde auditados, o painel proporciona transparência e uma visão estratégica, permitindo análises rápidas e fundamentadas para a tomada de decisões.

Destaca-se que se tem instituído o Sistema de Monitoramento da implementação das Recomendações emitidas nas auditorias realizadas pelo Sistema Estadual de auditoria do RS, que pode ser acompanhado por painel público, podendo ser acessado no seguinte link: [Monitoramento das Recomendações de Auditoria_DEASUS](#) .

Além disso, iniciativas como essa estão alinhadas aos princípios de eficiência, transparência e responsabilidade fiscal estabelecidos pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), reforçando uma gestão pública orientada por resultados e voltada para o interesse coletivo. Assim, a combinação de ferramentas tecnológicas e espaços de decisão colegiada não apenas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DO SUS

aprimora o processo de auditoria, mas também assegura a entrega de serviços de qualidade à sociedade.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 5 dez. 2024.

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2000. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 5 dez. 2024.

BRASIL. Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005. Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 7 abr. 2005.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em: 14 out. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria Nº 4.644, de 28 de dezembro de 2022. Dispõe sobre a elaboração, comunicação e aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna - PAA e do Relatório Anual de Auditoria Interna - RAA no âmbito das unidades de auditoria interna do Sistema Único de Saúde - SUS.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 2.905, de 13 de julho de 2022. Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre as diretrizes e os aspectos operacionais aplicáveis aos consórcios públicos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 14 jul. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 24 out. 2011. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html. Acesso em: 14 out. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 825, de 25 de abril de 2016. Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e atualiza as equipes habilitadas. Disponível em:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DO SUS

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0825_25_04_2016.html. Acesso em: 14 out. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 963, de 27 de maio de 2013. Institui o Programa Melhor em Casa, que dispõe sobre a atenção domiciliar no âmbito do SUS. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 28 maio 2013. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0963_27_05_2013.html. Acesso em: 14 out. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012. Define as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 13 dez. 2013.

COSTA, Marcus Vinicius da Silva. Avaliação dos serviços prestados pelos consórcios públicos intermunicipais de Minas Gerais na perspectiva de gestores de saúde. 2023. 104 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Gestão de Serviços de Saúde) – Escola de Enfermagem, Universidade Federal de Minas Gerais, 2023.

ELSENBACH, Tassia Elisabete; PEDROSO, Joseane Ceolin Mariani de Andrade. A judicialização do acesso a medicamentos de alto custo no estado do Rio Grande do Sul em detrimento do direito à saúde da coletividade. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Universidade Franciscana, Santa Maria, 2019.

FLEXA, R. G. C.; BARBASTEFANO, R. G. Consórcios públicos de saúde: uma revisão da literatura. *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 25, n. 1, p. 325-338, jan. 2020.

GRZELZAK, M. T. et al. A importância dos consórcios intermunicipais de saúde. *South American Development Society Journal*, São Paulo, v. 3, n. 7, p. 196-205, abr. 2017.

LIMA, A. P. G. Os consórcios intermunicipais de saúde e o sistema único de saúde. *Cadernos de Saúde Pública*, Rio de Janeiro, v. 16, n. 4, p. 985-996, out./dez. 2000.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017. Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br>. Acesso em: 16 out. 2024.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017. Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br>. Acesso em: 16 out. 2024.

OLIVEIRA, D. A.; PINHO, J. A. G. Governança pública e accountability: fundamentos para um modelo de gestão pública eficiente e transparente. **Revista de Administração Pública**, v. 52, n. 4, p. 630-649, 2018.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DO SUS

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Saúde. Plano Estadual de Saúde: 2020-2023. Porto Alegre: ESP/SES, 2020.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Saúde. Plano Estadual de Saúde: 2024-2027. Organizado pelo Grupo de Trabalho Planejamento, Monitoramento e Avaliação da Gestão. Porto Alegre: ESP/SES, 2023.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL (SES-RS). Rede Bem Cuidar RS. Disponível em: <https://saude.rs.gov.br/rede-bem-cuidar>. Acesso em: 14 out. 2024.

TEIXEIRA, L.; DOWELL, M. C. M.; BUGARIN, M. Consórcios intermunicipais de saúde: uma análise à luz da teoria dos jogos. *Revista Brasileira de Economia*, Rio de Janeiro, v. 57, n. 1, p. 253-281, mar. 2003.